



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 6.748, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 69.244,96 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	R\$ 732.712,16
2062	Gestão da Cultura Municipal	R\$ 1.855.945,29

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	R\$ 739.202,62
2062	Gestão da Cultura Municipal	R\$ 1.918.199,79

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 69.244,96 (sessenta e nove mil, duzentos e





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

3.3.90.00.00.00. 2.715.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 4.998,46
3.3.90.00.00.00. 2.716.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 569,70
3.3.90.00.00.00. 1.715.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 260,31
3.3.90.00.00.00. 1.716.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 161,99
3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 500,00
Subtotal da suplementação.....	R\$ 6.490,46

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 31.496,16
4.4.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 31.258,34
Subtotal da suplementação.....	R\$ 62.754,50

Total da suplementação..... R\$ 69.244,96

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024, por recursos de excesso de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei, bem como de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo.

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 500,00
--	------------

Superavit Financeiro – 2.715.0000000	R\$ 4.998,46
Superavit Financeiro – 2.716.0000000	R\$ 569,70
Excesso de Arrecadação – 1.715.0000000	R\$ 260,31
Excesso de Arrecadação – 1.716.0000000	R\$ 161,99
Superavit Financeiro – 2.701.0000000	R\$ 62.754,50

Total da Redução..... R\$ 69.244,96





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

☒ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a devolução de recurso remanescentes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), a qual tinha como objetivo fomentar o setor Cultural deste Município, para prestação de contas final. Visa também, atender o TERMO DE CONVÊNIO Nº 2023-2024 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/07958 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, implementação do projeto Biblioteca Viva através da aquisição de balcão de atendimento e computadores para utilização dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Viviane Costa dos Santos Ferra, e promoção de ações e atividades de incentivo à leitura no Município de Tangará da Serra – MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
27 de fevereiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A707-90DA-D081-FB6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 27/02/2025 15:41:42 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 27/02/2025 17:15:41 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/A707-90DA-D081-FB6B>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Página 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

FIC COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0,00	390,30	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,30
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	390,30	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,30
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	390,30	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,30
872 1321.01.0.1.14.07	REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS CULTURA-	0,00	232,08	28,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,31
873 1321.01.0.1.14.07	REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS CULTURA-	0,00	158,22	3,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,99
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS EN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
870 1719.99.0.1.07.01	OUTRAS TRANSF. UNIÃO P/ CULTURA (715 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
871 1719.99.0.1.07.02	OUTRAS TRANSF. UNIÃO P/ CULTURA (716 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.0.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
979 1922.01.1.1.08.02	RESTITUIÇÃO REC LC 195/2022 ART 5º CULT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
980 1922.01.1.1.08.03	RESTITUIÇÃO REC LC 195/2022 ART 8º CULT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00